



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 002/2014.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.387,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais) no Orçamento Anual de 2014, em virtude da aprovação de repasse financeiro através do COREDES/RS – Participação Popular e Cidadã para o Município de Pareci Novo adquirir equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde – Pareci Novo, e dá outras providências.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ R\$ 45.387,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais)**, na seguinte classificação funcional-programática:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10. SAÚDE
301. ATENÇÃO BÁSICA
0128. ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA
1044. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO P/UBS - COREDES
(587)4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTO. MATL. PERMANENTE R\$ 45.387,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Recurso 1.214 – Aquisição de Mobiliário UBS – COREDES/RS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira a ser depositada no Banco Banrisul S. A., conforme aprovação de demanda eleita na Consulta Popular do COREDES do Orçamento do Estado do RS 2014, e o Município de Pareci Novo para a aquisição de equipamentos e mobiliário para Unidade Básica de Saúde – Pareci Novo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de fevereiro de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL
Prefeito Municipal